

PORTARIA Nº 587/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, Incisos I e II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as atribuições dos Professores da Educação Básica, dispostas na Lei Complementar 50, de 1º de outubro de 1998;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que institui a Prova Nacional Docente (PND), no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 do Ministério da Educação (MEC) que estabelece normas e cronograma para adesão dos entes federativos à PND;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, que autoriza a delegação de planejamento e execução de concursos públicos a órgãos especializados de outros entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover processos seletivos pautados em critérios técnicos, objetivos e alinhados às melhores práticas de avaliação da competência docente;

CONSIDERANDO o Programa Educação 10 Anos, decorrente do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, instituído pelo Decreto nº 1.497, de 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso de valorização dos profissionais da educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, por meio desta Portaria, a possibilidade de utilização dos resultados da Prova Nacional Docente (PND) como critério para fins de aproveitamento em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, respeitadas as normas vigentes.

Parágrafo único A PND é uma avaliação de caráter nacional, promovida pelo Ministério da Educação (MEC), destinada à mensuração do desempenho e do desenvolvimento dos professores, abrangendo suas competências e conhecimentos específicos à docência na educação básica, nas etapas de ensino infantil, fundamental e médio.

Art. 2º A utilização da Prova Nacional Docente, instituída pela Portaria MEC nº 96, de 27 de março de 2025, e executada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, fica autorizada, podendo ser adotada como etapa integrante, de natureza eliminatória e/ou classificatória, dos concursos públicos e processos seletivos simplificados destinados ao provimento de cargos efetivos ou temporários da carreira do magistério no âmbito da Rede Pública Estadual de Educação Básica de Mato Grosso.

§1º A aplicação da PND, para os fins desta Portaria, será considerada realizada de forma delegada ao Ministério da Educação e ao INEP, nos termos da Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024.

§2º A PND não substitui o processo de seleção para ingresso no magistério da educação básica pública a ser regulamentado e executado pelo ente federativo a partir da elaboração de edital próprio e em conformidade com os princípios gerais da Administração Pública.

§3º A forma de utilização dos resultados da PND enquanto etapa de concurso público ou processo seletivo constará no respectivo edital específico.

§4º A adesão à utilização dos resultados da PND não exime o candidato do cumprimento de requisitos adicionais estabelecidos em normas estaduais ou nos editais específicos dos concursos públicos e processos seletivos, conforme disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Caberá à Secretaria em conjunto com a Comissão Organizadora, a adoção das providências necessárias para operacionalização da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permitindo retificações e revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 24 de junho de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 55045a53

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar